



O NOVO CARÁTER DO TRABALHO: Superexploração da Força de Trabalho e Subsunção Redobrada do Trabalho ao Capital

XAVIER, Marlon de Oliveira¹

RESUMO: Refletindo sobre os fundamentos e condicionantes da superexploração da força de trabalho no Brasil, a partir das contribuições da Teoria Marxista da Dependência, este trabalho objetiva observar as relações de trabalho flexíveis impostas pela Reforma Trabalhista de 2017 pela ótica da superexploração e da dependência, identificando a precarização como um aspecto contínuo das relações de trabalho no Brasil, enquanto a flexibilização é apontada como um elemento novo, defendendo a tese da subsunção redobrada do trabalho ao capital. Para tal fim, apoia-se no trabalho estatístico desenvolvido pelo ILAESE em seu Anuário Estatístico e pelos dados disponibilizados pelo DIEESE.

PALAVRAS-CHAVE: Superexploração da força de trabalho; subsunção do trabalho; flexibilização.

1. INTRODUÇÃO

Em um trabalho recente, que precisa ser reproduzido em sua forma e conteúdo, o ILAESE, o Instituto Latino-Americano de Estudos Socioeconômicos, reinterpretou os dados estatísticos fornecidos pelos órgãos oficiais para observar o aspecto global da exploração no Brasil. Neste documento, o Anuário Estatístico - que já está em sua terceira edição -, os pesquisadores expõem a forma que assume a relação trabalho - capital e indicam, com dados obtidos das mais recentes pesquisas estatísticas, o valor da produção da riqueza em comparação à sua apropriação privada.

Os dados são mais que escabrosos: a diferença entre a produção individual por trabalhador e o salário recebido anualmente vai de quase R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no setor menos rentável da produção nacional, a mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no setor mais produtivo. Isso significa que um trabalhador da indústria têxtil, que recebe em média 26 mil reais anuais (tomando um salário de 2 mil reais), produz 115 mil reais anuais, enquanto um trabalhador da indústria extrativa produz 2,2 milhões de reais por ano, recebendo pouco mais que 1% do valor que ele mesmo produziu.

A realidade da produção da riqueza em uma sociedade de classes baseada na contradição entre o trabalho cooperativo e a apropriação privada do excedente, ou seja, no trabalho alienado, poucas vezes foi tão escancarada, mas nem por isso sua aparição assombrosa é incidental: a exploração do trabalho em sua modalidade mais deprimente sempre foi, na América Latina, uma constante, e seu espectro vive a incorporar diferentes

¹ Mestrando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. <marlon.xavier.arquivo@gmail.com>.

formas de sugar o trabalhador até suas últimas energias e consumir sua energia vital nos rincões mais distantes do centro capitalista.

Neste trabalho, faremos um exercício reflexivo sobre os fundamentos e condicionantes da superexploração da força de trabalho no Brasil, a partir das contribuições da Teoria Marxista da Dependência, e apontar os velhos e novos mecanismos de reprodução da lógica dependente, defendendo a tese da subsunção redobrada do trabalho ao capital. Ao final, esperamos produzir ferramentas úteis aos pesquisadores da sociedade brasileira e do mundo do trabalho em geral para compreender a nova forma de dominação que o trabalho flexível e as reformas trabalhistas impõem, e principalmente auxiliar na exposição dessas questões ao público geral.

2. O “FIM DO TRABALHO”

Entre a década de 1980 e 1990 o mundo da sociologia do trabalho foi abalado por uma mudança excepcional nas relações de trabalho e na forma como as atividades produtivas eram realizadas. A chamada reestruturação produtiva, que indicava o fim do modelo fordista de produção, baseado na “cadeia de produção semi-automática”, e sua substituição por um modelo flexível de produção, caracterizado pela capacidade de adaptação à rápida variação da demanda, aportou ao final do século garantindo novos ares ao pensamento liberal, que logo hasteou a bandeira do fim do trabalho, avistando o fim da história e a transformação do mundo do trabalho no mundo informacional.

Apesar do impacto que tal processo teve, e ainda tem, na sociedade ocidental, seu aspecto ideológico caiu por terra com a mesma velocidade que havia surgido, com a ajuda de diversos estudiosos do trabalho, principalmente do Brasil, que enfrentaram as teorias do fim do trabalho com os dados contínuos e crescentes da exploração dos trabalhadores, soterrando as expectativas abstratas de um mundo produzido por máquinas com a realidade esmagadora da sociedade capitalista². O singular das fábricas em Berlim, Tóquio e Taiwan não resistiu à análise particular da América Latina e da Ásia, submetendo-se ao universal da lei do valor como base da exploração capitalista.

Permita-nos, leitor, que utilizemos o método de Marx para salientarmos os fundamentos do modo de produção capitalista. De certo que este modo de produção se baseia na propriedade privada dos meios de produção, na exploração do trabalho livre assalariado e na caracterização dos sujeitos como indivíduos portadores de mercadorias, porém tais relações são, ao mesmo tempo, produto e produtoras da forma valor, ou seja, no

² O Brasil sempre foi um expoente na sociologia do trabalho. Sobre essa temática, salientamos o trabalho árduo de Ricardo Antunes (2005, 2011, 2018), Giovanni Alves, e tantos outros, que barraram as teorias do fim do trabalho.

mar de mercadorias que constitui a sociedade burguesa, é o trabalho - a capacidade que somente os seres humanos têm de influir e modificar a natureza a seu bel prazer - que produz riqueza e dá sentido ao funcionamento de todas as suas esferas. Isso significa que sem trabalho humano não há valor e nem mais-valor, isto é, não há riqueza para ser apropriada de forma privada e garantir a contínua expansão da exploração.

Essa contradição que se apresenta é central para compreendermos o porquê de ser impossível, dentro do modo de produção capitalista, o fim do trabalho. Mas olhemos mais de perto essa limitação, que pode ser observada de diversos ângulos.

Tomando apenas a ótica das classes sociais e da luta de classes, a sociedade capitalista tende a uma oposição elementar entre possuidores e despossuídos, entre as classes que se sustentam através da exploração do trabalho e as classes que subsistem apenas para serem exploradas, que, em uma última análise, aponta para uma polarização entre a burguesia, de um lado, e o proletariado, de outro. Essa oposição, muito bem exposta por Marx e Engels no Manifesto do Partido Comunista, é contraditória, pois implica que, para a sobrevivência de ambas as classes, estas precisam coexistir em permanente conflito.

Mas a forma de extinção de cada classe é diferente e aqui reside uma chave de análise importantíssima. A burguesia existe como burguesia pois possui a propriedade dos meios de produção, através da qual ela se apropria do excedente de valor criado pelos trabalhadores. Ao passo que sua forma de existência requer a exploração do trabalho vivo, a existência de trabalhadores despossuídos de toda e qualquer propriedade - além de sua própria força de trabalho - é pressuposto de sua sobrevivência. A extinção dos trabalhadores enquanto tais, como indicado pelas teorias do fim do trabalho, representaria a morte da burguesia enquanto classe.

Os trabalhadores, pelo contrário, foram criados pela burguesia através da expropriação dos pequenos camponeses e da criação da indústria, que colocou sob o mesmo teto os recém criados proletários urbanos³. Devido a esse processo de expropriação, que implicou na perda da propriedade rural que garantia os seus meios de subsistência, os trabalhadores foram forçados a se apresentarem no mercado de trabalho para venderem a sua capacidade produtiva, a sua força de trabalho, em troca de seu sustento. O proletariado, portanto, passa a depender da burguesia justamente por não possuir a propriedade dos meios de produção. A sua existência depende da classe burguesa somente enquanto subsistir o modo de produção capitalista e enquanto a propriedade dos meios de produção estiver nas mãos de uma classe. A revolução proletária, ao impor a aniquilação da classe burguesa enquanto tal, também geraria a extinção da classe proletária, pois ao pôr fim ao modo de produção capitalista, colocaria fim às classes que o compõem. A extinção do proletariado seria sua emancipação enquanto classe.

³ Marx explicita bem esse processo no famoso capítulo 24 de O Capital.

Do ponto de vista da teoria do valor, o processo se complexifica, apesar de se basear nas mesmas relações. Ainda é o trabalho vivo o produtor de valor, tanto que na análise do processo de acumulação $[C (c+v) = C' (c+v) + mv]$ ⁴, o capital constante (c) pode ser retirado da equação, afinal, é constante justamente por não variar durante o processo, enquanto o capital variável (v), o trabalho vivo, varia pois agrega valor, adiciona valor através do processo de trabalho. Ao realizar o cálculo do lucro, que é o cálculo da mais-valia tomando como base o Capital Total (C), é possível observar que o aumento do capital constante em relação ao capital variável, ou seja, o aumento dos componentes mecânicos em relação ao trabalho empregado, gera a queda da taxa de lucro ao diminuir o valor das mercadorias produzidas, bem como o valor produzido e acumulado.

A lei tendencial da queda da taxa de lucro foi apresentada por Marx na Seção III do Livro 3 de O Capital, que trata do processo global da acumulação capitalista ou, nas palavras do autor, se dedica a “descobrir e expor as formas concretas que brotam do processo de movimento do capital considerado como um todo”, integrando produção e circulação. A lei em si expressa a própria condição necessária da expansão permanente do modo de produção capitalista, seja em questão de intensidade, seja em questão de volume, mas também indica que o desenvolvimento capitalista gera a queda da taxa de lucro. O lucro é, em última instância, mais-valia, mas se encontra em outro nível da relação.

O valor de uma determinada mercadoria é calculada = $c+v+mv$, ou seja, é a soma do capital constante (matéria-prima, instalações e depreciação da máquina), do capital variável (correspondente ao valor da força de trabalho) e a mais-valia (acrescida pelo trabalho vivo, o trabalho realizado na produção do item). A mais-valia é calculada sobre o valor do capital variável pois este é o único que gera valor. O lucro, no entanto, que é aquilo que o capitalista se apropria ao final do processo produtivo, não é diretamente a mais-valia, mas é calculado sobre o capital total, ou seja, sobre o capital investido, levando em conta o capital constante⁵. Isso implica que, considerando montantes iguais do capital total, o lucro vai aumentar ou diminuir de acordo com a proporção entre capital constante e capital variável. Quanto maior o capital variável, maior o lucro, quanto maior o capital constante, menor o lucro. E mesmo aumentando o capital total, mantendo o mesmo volume de capital variável, a taxa de lucro tende a cair.

A lógica por trás da problemática começa a se tornar visível. O capital variável é que produz valor, portanto o seu aumento é o que gera maior lucro, ou seja, quanto mais houver trabalho explorado, mais lucro passível de acumulação. O aumento do capital constante

⁴ Onde C é o Capital Total Inicial, c é capital constante, v é capital variável, mv é mais valor e C' é Capital Total Final.

⁵ Que, não podemos esquecer, é trabalho morto ou acumulado. Toda máquina foi produzida anteriormente por trabalho, toda matéria-prima foi plantada, colhida, preparada e etc por trabalho, toda instalação foi construída por trabalho, e assim continuamente. Isso significa, portanto, que aumentar o capital constante, o trabalho morto, é aumentar a quantidade de valor pago aos capitalistas anteriores que venderam tudo isso no mercado.

significa que houve avanço tecnológico que permite poupar trabalho no processo produtivo, isto é, a mesma força de trabalho, o mesmo número de trabalhadores, produz muito mais, mas cada mercadoria individual contém em si muito menos trabalho, muito menos valor. Quanto maior o capital e o capital constante, maior o número de mercadorias produzidas e menor o seu valor, com o seu conseqüente barateamento.

Segundo Marcelo Carcanholo:

A lei da queda tendencial da taxa de lucro é um desdobramento da tendência ao desenvolvimento das forças produtivas que provocam a elevação da composição orgânica do capital e, dada a taxa de mais-valor, leva à tendência decrescente da taxa de lucro. [...] Do ponto de vista da totalidade, esse aumento da composição orgânica do capital reduz a taxa de lucro e, por conseqüência, os capitais reduzem as taxas de acumulação, constituindo a crise. (CARCANHOLO, 2021, p. 126-127).

No ambiente de concorrência, o mercado, o desenvolvimento tecnológico é um imperativo: de um lado, o desenvolvimento das forças produtivas permite o acréscimo geral da produção permitindo que mais mercadorias e, conseqüentemente, mais valor possa ser realizado e acumulado pelo capitalista no menor espaço de tempo; por outro lado, a mesma elevação da composição orgânica de capital e o volume de mercadorias permite ao capitalista diminuir o valor individual do produto e, ao vendê-lo pelo preço de mercado, se apropriar de um lucro extraordinário, acima da taxa de lucro médio.

O processo em si acaba gerando um revés, pois, assim que o avanço tecnológico se generaliza, passa-se a aumentar a massa de produtos sem o aumento do valor, acarretando a queda da taxa de lucro. Segundo Marini:

Se o procedimento técnico que permitiu o aumento de produtividade se generaliza para as demais empresas e, por isso, torna uniforme a taxa de produtividade, isso tampouco acarreta no aumento da taxa de mais- valia: será elevada apenas a massa de produtos, sem fazer variar seu valor, ou, o que é o mesmo, o valor social da unidade de produto será reduzido em termos proporcionais ao aumento da produtividade do trabalho. A conseqüência seria, então, não o incremento da mais-valia, mas na verdade a sua diminuição. (MARINI, 2005, p. 145-146).

Dizendo de outro modo, se em relação ao capital total a massa de trabalho decai (ou seja, o capital variável - v), também decai o mais-trabalho e o mais-valor. Assim:

[...] como a massa do trabalho vivo empregado sempre decresce em relação à massa do trabalho objetivado que o trabalho vivo mobiliza, isto é, em relação aos meios de produção produtivamente consumidos, também a parte desse trabalho vivo que não é paga e que se objetiva em mais-valor tem de encontrar-se numa proporção sempre decrescente em relação ao volume de valor do capital total empregado. (MARX, 2017b, p. 251).

Explicita-se, portanto, que a eliminação do trabalho vivo, do trabalhador, a parte que corresponde ao capital variável no processo de produção, implica na eliminação do lucro, o fundamento e razão de ser da classe burguesa. Não há, portanto, incentivo material para a

mecanização completa do processo produtivo, pois tal realização implicaria no fim da exploração capitalista, da produção do lucro tão objetivado pelos capitalistas.

Não há fim do trabalho, portanto, porque não pode haver.

Como se deve analisar, então, essas novas relações de trabalho que surgem a partir da reestruturação produtiva que se expandiu desde a década de 1980 e tem alcançado novos patamares com a evolução do processo informacional e representado uma série de reformas trabalhistas na América Latina? A nosso ver, essas “novas” formas de organização do trabalho representam uma forma específica da superexploração da força de trabalho, no que isso implica em uma nova fase da subsunção real do trabalho ao capital e na imposição de mecanismos sofisticados de reprodução da dependência. Trataremos disso no próximo tópico.

3. O “NOVO” CARÁTER DO TRABALHO

Tendo em vista a impossibilidade do fim do trabalho sob o modo de produção capitalista, observamos que essa relação dada pela reestruturação produtiva é algo diferente da ascensão a um período informacional, onde o trabalho perde centralidade para as formas de gerir e controlar o processo produtivo. O fato do trabalho se tornar cada vez mais flexível e passar a ser realizado em espaços cada vez mais distantes do típico chão de fábrica, indica a transformação das relações empregatícias, mas sua reformulação acaba por indicar a generalização de uma forma de exploração há muito características dos países da América Latina: a superexploração da força de trabalho.

Essa categoria, identificada por Ruy Mauro Marini, está profundamente atrelada ao processo de integração dos países da América Latina ao sistema capitalista mundial e à forma dependente que o capitalismo periférico assume e se desenvolve. Para Marini, a superexploração é resultado de um processo de compensação, realizado pelos capitalistas latino-americanos, devido à perda de valor gerada pela competição com o mercado internacional, pelas relações de monopólio tecnológico e pelo sistema de preços vigente. Para nossa análise, esses elementos pouco importam⁶. Cabe-nos observar o que de fato consiste a superexploração da força de trabalho e no que esta se diferencia da exploração capitalista “tradicional”.

Para Marini, a superexploração consiste na imposição de três movimentos de aumento da exploração dos trabalhadores, a mais-valia absoluta, a mais-valia relativa e a apropriação do fundo de consumo dos trabalhadores. Há um fundamento histórico-estrutural na imposição desses movimentos. Se, por um lado, nos países europeus os trabalhadores

⁶ Para compreender o que consiste a troca desigual, a transferência de valor e o papel do Estado de acordo com o padrão de reprodução do capital, cf. MARINI, 2017; OSORIO, 2019; VALENCIA, 2009; XAVIER, 2019.

puderam ser inseridos, paulatinamente, no mercado consumidor e passar a consumir de forma improdutiva os produtos do seu trabalho (tornando bens supérfluos em bens salário) e podendo diminuir a jornada de trabalho - o que implica na transferência do eixo de acumulação da mais-valia absoluta para a mais-valia relativa -; por outro, nos países dependentes, isso não é possível, pois o caráter da produção aqui é subsidiário à demanda dos países centrais, ou seja, sua produção é voltada para o exterior, mantendo-se em uma posição subalterna na divisão internacional do trabalho.

Explicamos de forma mais simples: na América Latina, produz-se matérias-primas e gêneros alimentícios, produtos manufaturados com baixa composição orgânica de capital e toda uma série de produtos complementares a essa produção. Esses produtos não são consumidos pelo mercado interno, mas são exportados, o que significa que seu valor se realiza no exterior (o valor das mercadorias é realizado pela venda, quando o capital retorna da sua forma mercadoria para sua forma dinheiro). Assim, pouco importa para os capitalistas latino-americanos a capacidade de consumo da classe trabalhadora local, já que o valor dos seus salários não influi na formação dos preços dessas mercadorias (como capital variável) e podem ser, constantemente, pagos abaixo de seu valor, sem que isso acarrete problemas de realização.

Temos, assim, um processo de exploração que além de aumentar a jornada de trabalho a limites além da capacidade física dos trabalhadores (inclusive através do aumento da jornada individual pela baixa dos salários), também força um incremento na intensidade da exploração através do aumento da produtividade sem desenvolvimento tecnológico correspondente e, ainda por cima, implica na apropriação do fundo de consumo dos trabalhadores, através do pagamento dos salários abaixo de seu valor. O resultado de tudo isso é uma classe trabalhadora que não consegue se reproduzir como deveria.

Recordemos que o salário deveria representar o valor da força de trabalho, ou seja, deveria “pagar” pela sua reprodução, sendo capaz de permitir todos os elementos sociais e morais necessários à manutenção e continuação da família proletária: o pagamento dos aluguéis, o valor da cesta básica, gastos com vestuário, mobília essencial e o que mais for considerado de uso médio em uma determinada sociedade. Mas da mesma forma, os salários são determinados pela luta de classes, sendo regulados pela dinâmica entre os trabalhadores em reivindicação e os empregadores pelos mecanismos que lhe permitem essa absorção. Para Marx, o pagamento dos salários abaixo de seu valor é, de fato, algo comum no cotidiano das relações capitalistas, servindo principalmente como mecanismo contra-arrestante à queda da taxa de lucro⁷, portanto, nada de novo, além do fato de que tal relação se dá como regra na periferia capitalista justamente pela forma de inserção desta na economia capitalista global.

⁷ Para o estudo dessas causas contra-arrestantes, cf. MARX, 2017b, Seção III.

Pois bem, os mecanismos utilizados para a apropriação do fundo de consumo do trabalhador são vários e se renovam a cada salto tecnológico ou inovação em relação ao processo de trabalho. A existência de um enorme contingente de potenciais trabalhadores sem atividade efetiva, o infame exército industrial de reserva disponível, facilita a compressão dos salários em geral, já que é a competitividade entre os trabalhadores o primeiro e mais eficaz mecanismo para nivelar os salários por baixo. No Brasil, por exemplo, o ILAESE (2021) calculou que, entre desempregados (43,15%) e subempregados (24,43%), esse contingente representou 67,58% dos trabalhadores em 2020, ou seja, 92,1 milhões de pessoas com força potencial de trabalho não possuem emprego fixo, estão procurando emprego ou simplesmente desistiram de procurar, adentrando no mercado informal ou formando uma classe de desalentados.

Compondo essas formas de exploração, as novas relações de emprego e os processos produtivos “reinventados” chegam de forma contraditória, já que funcionam como mecanismos de intensificação do trabalho, e não, como logicamente deveria acontecer ao surgir nova tecnologia, poupando trabalho. Para David Harvey (1989), essa transformação do mundo do trabalho reflete uma passagem do modelo de acumulação fordista para o modelo de acumulação flexível, enquanto Adrián Sotelo Valencia ressalta as diferentes dos diversos modelos que surgem:

Entende-se por *neotaylorismo* as práticas tayloristas dos processos de trabalho que contam com a ajuda da aplicação de tecnologia para intensificar a exploração da força de trabalho do operário sobre suas destrezas e habilidades. [...] Por último, entendo o toyotismo como um conjunto de princípios e métodos japoneses de organização empresarial e do trabalho, isto é, [citando Thomas Gounet] “um sistema de organização da produção baseado numa resposta imediata às variações de demanda e que exige, portanto, uma organização flexível do trabalho (inclusive dos trabalhadores) e integrada”. (VALENCIA, 2009, p. 22).

No Brasil, os autores, principalmente da vertente uspiana da sociologia do trabalho, como Ricardo Antunes e Ruy Braga⁸, utilizam os conceitos de precarização e flexibilização para identificar essas novas formas, impostas geralmente por reformas trabalhistas em toda a América Latina⁹. Essa referência é criticada por dar ensejo a um processo em andamento, como se a deterioração das condições do trabalho fosse inovação no Brasil, apesar de que o processo de flexibilização de fato o é. O que não observamos ainda é que esta formalização das relações de trabalho cumprem um papel fundamental na sua naturalização, o que permitirá, com o tempo, o avanço de formas ainda mais flexibilizadas.

Estamos identificando agora, em 2022, os resultados da Reforma Trabalhista de 2017, que consolidou as relações de trabalho “precárias” e “flexíveis” como relações de

⁸ Sobre a forma como tratam os autores a questão da precarização e da flexibilização, cf. ANTUNES, 2005, 2011, 2015 e 2018; BRAGA, 2012 e 2017.

⁹ Sobre essa generalização, cf. SOARES, 2001 e AMARAL, 2006.

emprego: a transformação dessas relações em relações legais, com o amparo da Legislação Trabalhista e com a transformação delas em “trabalho formal”. Como já foi destacado em trabalhos anteriores¹⁰, a Reforma Trabalhista não gerou novos empregos, quando muito, liberou empregadores da obrigação com diversas garantias historicamente conquistadas. Relações de trabalho caracterizados como “bicos” pela sua incerteza e complementaridade agora são transformados em atividade principal de uma série de trabalhadores, imposição garantida pela contrarreforma: os contratos intermitentes, de teletrabalho, a caracterização do trabalho autônomo e a expansão do trabalho por tempo parcial e terceirizado são algumas das relações que são apresentadas como novas, mas somente em sua formalização. Indiquemos o que isso representa para a situação da classe trabalhadora.

4. A SUPEREXPLORAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO E A CONDIÇÃO DE DETERIORAÇÃO PERMANENTE DA CLASSE TRABALHADORA NO BRASIL

Já indicamos no início deste trabalho o quanto um trabalhador é explorado em relação ao produto de seu trabalho, ou seja, de acordo com os dados do ILAESE, um trabalhador no Brasil tem alienado de si entre 113 mil e 2,2 milhões de reais por ano. Precisamos apontar, agora, o quanto um trabalhador tem alienada de si a capacidade de se reproduzir socialmente. Recordemos que o salário, que representa o valor da força de trabalho, deve cobrir todo o custo de reprodução do trabalhador e sua família, de modo a este poder retornar no dia seguinte e vender novamente sua capacidade produtiva e ainda garantir que em poucos anos existam novos trabalhadores aptos a se venderem pela sobrevivência. Essa é a lógica de funcionamento do modo de produção capitalista. Porém, no capitalismo dependente, essa lógica é tergiversada e eludida através da superexploração da força de trabalho.

O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE calcula o valor do Salário Mínimo Necessário (SMN) em diversas capitais do Brasil, somando os valores de todos os elementos necessários à reprodução de uma família de trabalhadores. Em abril de 2022, período de escrita deste trabalho, o SMN foi calculado em R\$ 6.754,33, enquanto o Salário Mínimo Nominal se mantém em R\$ 1.212,00, ou seja, a diferença entre o que os trabalhadores deveriam receber minimamente e o mínimo definido legalmente é de R\$ 5.542,33, o que significa que se recebe cinco vezes menos do que seria necessário. O leitor poderia argumentar que o Salário Mínimo Nominal é uma determinação legal e que, portanto, os trabalhadores podem e recebem mais que isso, contudo, os dados coletados apontam o contrário: segundo o IBGE, em 2021, 90% da população brasileira

¹⁰ A partir de 2017 houve uma profusão de trabalhos a esse respeito. Recomendamos XAVIER, 2021; SEVERO, 2019 e SOUTO-MAIOR, 2019.

recebia menos de R\$ 3.500,00, 70% ganhava menos de 2 salários mínimos (R\$ 1.871,00) e mais de 40% recebia até 1 salário mínimo!¹¹

Como as famílias brasileiras fazem para compensar a carência com que convivem, ou seja, com a ausência de R\$ 5.500,00 em sua renda mensal? Como se dá a sobrevivência da classe trabalhadora brasileira, que não recebe sequer para garantir a alimentação de seus filhos e o pagamento do aluguel? Quais são os impactos da violação de toda uma classe, que representa 125,4 milhões de pessoas¹²? E ainda, como vinha sobrevivendo toda a população trabalhadora, tendo em vista que essa defasagem não é de agora, mas é histórica e determinada desde o primeiro cálculo do SMN no Brasil, em 1959¹³?

A questão que queremos ressaltar é que enquanto a flexibilização é uma forma recente, a precariedade das relações de trabalho no Brasil é uma constante histórica, a ponto de ser estrutural. Entretanto, a observação pela lógica da precarização não nos dá as respostas justamente por não compreender o que se configura como estrutural na relação trabalho - capital em nosso país. Entendendo o processo de integração dos países periféricos ao mercado mundial, o modo como o capital estrangeiro entra e sai de nosso país, espoliando a riqueza produzida e impondo uma lógica de compensação interna que somente pode resultar em uma superexploração da força de trabalho, em uma reprodução contínua da dependência, podemos entender qual a particularidade do capitalismo na América Latina - e conseqüentemente no Brasil - e desenvolver uma estratégia de luta em prol da massa de despossuídos que é o povo brasileiro.

Antes de avançarmos, retornemos às formas de superexploração da força de trabalho indicadas por Marini: aumento da mais-valia absoluta, da mais-valia relativa e a apropriação do fundo de consumo dos trabalhadores. Como estas se dão? O aumento da mais-valia absoluta se dá pelo aumento da jornada de trabalho, contudo, em países onde essa jornada máxima é fixada legalmente, são utilizados diversos subterfúgios, como a instituição de horas-extras, a redução ou supressão dos intervalos intra-jornadas (com o extremo caso da proibição do uso de banheiros por funcionários da Amazon) e ainda a extensão da *jornada individual de trabalho*, devido à necessidade da dupla e tripla jornadas, isto é, devido à compressão salarial, os trabalhadores precisam empreender mais de uma jornada de trabalho, ou seja, preciso firmar mais de um contrato de emprego ou realizar atividades autônomas complementares.

¹¹ O salário mínimo na época da coleta dos dados pelo IBGE era de R\$ 998,00, mas como o aumento deste não superou (em alguns anos sequer alcançou) a inflação, a relação pouco mudou de lá para cá. Para acompanhar a evolução histórica, cf. DIEESE, 2022.

¹² De acordo com o Anuário Estatístico do ILAESE de 2019.

¹³ Questão trabalhada, a título de exemplo, por Ana Lagôa em seu livro / folhetim "Como se faz para Sobreviver com Um Salário Mínimo", publicado pela primeira vez em 1984 com o suporte do IBASE - Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas e com a análise dos dados coletados pelo DIEESE.

Outra forma, ainda, é o conseqüente avanço da imposição do trabalho aos demais membros familiares, impondo a entrada das mulheres no mercado de trabalho (e representando a dupla jornada) e a entrada da juventude, cada vez mais cedo, no mercado de trabalho, no geral em posições e condições extremamente rebaixadas e, quando a realizam sob as condições formais de emprego, são nos modelos com salário mais baixos, a exemplo dos estágios e dos aprendizes. A atividade laboral é realizada nos mesmos moldes, mas o diploma legal limita a percepção salarial.

Já a mais-valia relativa, que deveria assumir medidas de desenvolvimento tecnológico, costumam representar uma mais-valia extraordinária através do aumento da velocidade do processo produtivo, da cobrança de metas e o estímulo à competição entre trabalhadores, da instituição de fiscalização (geralmente invasiva), pela organização do trabalho de forma intensiva ou extensiva (cobrança de atividades por forma virtual e fora da jornada laboral), de mecanismos de pessoalização dos resultados, com a conseqüente transformação dos empregados em “colaboradores” que concorrem para os resultados coletivos (sem poder incorporar esses ganhos).

O processo de apropriação do fundo de consumo do trabalhador é o que permite maior número de formas de imposição. Além da forma tradicional da apropriação direta através da compressão dos salários abaixo de seu valor, o Estado pode realizar essa apropriação através de um sistema tributário regressivo, recaindo sobre o consumo final; através do controle das taxas dos serviços essenciais, através da privatização de serviços públicos, o que impõe na inclusão desses serviços na composição dos salários; através dos impostos territoriais e da especulação sobre a propriedade da terra; além da apropriação direta do fundo previdenciário.

Como resultado geral, diversos índices nos auxiliam a observar o fenômeno social da superexploração da força de trabalho: o índice do valor da força de trabalho em relação ao seu preço, ou do Salário Mínimo Nominal em relação ao Salário Mínimo Necessário, ou o relação entre a média salarial familiar e o custo de vida familiar; o cálculo do desgaste físico-psíquico do trabalhador brasileiro, ou da quantidade relativa de acidentes de trabalho, aposentadoria por invalidez e doenças laborais diretas e indiretas; a redução da expectativa de vida do trabalhador e a redução da qualidade de vida dos trabalhadores; o aumento da mais-valia absoluta em termos individuais ou a extensão individual da jornada de trabalho e a constituição de dupla ou tripla jornadas laborais.

Também é possível verificar essa relação na conjuntura através do encolhimento do mercado de trabalho formal, ou do aumento do índice de desalentados, do aumento do empreendedorismo individual, das atividades laborais compensatórias, pelo aumento da uberização e da pejetização; a diminuição, o corte, a reconfiguração, a queda na qualidade ou a inexistência de políticas públicas e Sistemas Públicos de Saúde, Educação,

Saneamento Básico, etc; índices crescentes de marginalidade, que expressa a bestialização e brutalização da Classe Trabalhadora; a superexposição à Indústria Cultural e à produção cultural decadente como inexistência de acesso à cultura, ao lazer e ao esporte; bem como os índices de endividamento familiar.

5. A SUBSUNÇÃO REDOBRADA DO TRABALHO AO CAPITAL

Desenvolvido por Marx em *O Capital* e apresentado no Brasil com maior cuidado por Márcio Bilharinho Naves e Celso Kashiura Jr.¹⁴, o conceito de subsunção é fundamental para compreendermos o processo de integração dos trabalhadores ao mercado de trabalho. Resumiremos a questão: no período de desenvolvimento do capitalismo e da formação da indústria e do proletariado urbano (a chamada acumulação primitiva¹⁵), era necessário o uso da violência (propriamente de classe, mas também individual e estatal) para manter os trabalhadores sob o domínio do capital; contudo, com a generalização da forma valor e da expressão absoluta do capital, esta se generalizou a tal ponto que os trabalhadores passam a se apresentar espontaneamente no mercado a fim de vender sua força de trabalho. Da subsunção formal, dada ainda pela força, surge a subsunção real, que é a normalização e autorreprodução da lógica capitalista. O capitalista não precisa mais se importar em manter capatazes para garantir o trabalho, mas essa obrigação exsurge do próprio cotidiano da classe proletária.

Pois bem, as relações de trabalho regulamentadas pela Reforma Trabalhista de 2017 (Lei 13.467, de 13 de julho de 2017) dão início a um novo processo de subsunção do trabalho, que tende a direcionar a uma forma de subsunção real redobrada, independente e autorregulada. Com a legalização da pejetização, ou seja, a terceirização de atividades fim pelo contrato direto com pessoas jurídicas (inclusive Microempreendedor Individual), é possível visualizar uma nova fase na exploração do trabalho, onde se impõe a autogestão e auto-organização da atividade laboral. Como expressão disso, teremos uma forma mais sofisticada de competição, onde os trabalhadores se relacionarão com as empresas contratantes através de contratos individuais de trabalho e negociarão os elementos mais básicos, como os benefícios e o salário, não havendo imposição para a aplicação do piso acordado pela categoria ou generalização dos “benefícios” usufruídos pelos empregados da empresa contratante.

Essa fase inicial, em que a crise “impõe” aos trabalhadores a incorporação aos novos modelos de trabalho, assemelha-se com a fase da subsunção formal do trabalho; portanto, a tendência é a generalização dessas relações flexibilizadas, no que isso implica na

¹⁴ Sobre a forma como a subsunção é tratada, cf. NAVES, 2000 e 2014; KASHIURA JR., 2009 e 2014.

fragmentação da classe trabalhadora e na transformação de todos em competidores individuais pelos contratos privados, negociando todas as condições e garantias históricas já conquistadas. Quando atingirmos um patamar de naturalização e generalização, o capital estará livre para avançar ainda mais sobre a existência da classe trabalhadora.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscamos demonstrar neste trabalho a atual situação da classe trabalhadora brasileira, no que diz respeito ao grau de sua exploração e da forma que esta assume quando, através da formalização de contratos de emprego flexíveis, impõe-se uma nova subsunção dos trabalhadores ao capital, caracterizada pela completa desvinculação entre empregador empregados e na formação de um contingente de trabalhadores que precisam assumir a forma de empresa privada, de pessoa jurídica, para vender seus serviços no mercado, estando sujeitos à variação de demanda e submetidos aos ditames do capital de forma direta e sem garantias.

Essa subsunção, que passa por seu momento de imposição “formal” através do uso da crise para sua implementação, é fase anterior da subsunção real, que será expressa na completa pejetização das relações de emprego, na fragmentação e individualização da classe trabalhadora e, por fim, na superexploração como mecanismo autoinfligido e auto-organizado pelos trabalhadores, transformados na figura fantasmagórica dos Microempreendedor Individual. A luta dos trabalhadores passa por compreender esse processo em andamento e direcionar suas forças para a reorganização e coletivização das lutas.

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, Ricardo. Adeus ao Trabalho? Ensaio Sobre as Metamorfoses e a Centralidade do Mundo do Trabalho. Boitempo: São Paulo, 2015.
- ANTUNES, Ricardo. O caracol e sua concha: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho. Boitempo: São Paulo, 2005.
- ANTUNES, Ricardo. O Continente do Labor. Boitempo: São Paulo, 2011.
- ANTUNES, Ricardo. O Privilégio da Servidão: O Novo Proletariado de Serviços na Era Digital. Boitempo: São Paulo, 2018.
- AMARAL, Marisa Silva. A Investida Neoliberal na América Latina e as Novas Determinações da Dependência. Dissertação do curso de Mestrado em Economia. UFU: Uberlândia, 2006.
- BRAGA, Ruy. A política do precariado: do populismo à hegemonia lulista. Boitempo: São Paulo, 2017.
- BRAGA, Ruy. A rebeldia do precariado: trabalho e neoliberalismo no Sul global. Boitempo: São Paulo, 2017.
- BRASIL. Lei 13.467, de 13 de Julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Presidência da República.
- Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm
- Acesso em: 09. mai. 2022.

CARCANHOLO, Marcelo Dias. Crise Capitalista: financeirização ou queda da taxa de lucro? In: ALVES, Giovanni; CORSI, Francisco Luiz. (Org.) Crise Capitalista no Século XXI: Um debate marxista.

DIEESE - DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. Pesquisa nacional da Cesta Básica de Alimentos: Salário mínimo nominal e necessário. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>. Acesso em: 26 fev. 2022.

HARVEY, David. Condição Pós-Moderna. 23ª ed. São Paulo: Loyola, 2012.

ILAESE - Instituto Latino-Americano de Estudos Socioeconômicos. Anuário Estatístico do ILAESE: trabalho e exploração. V. 1, nº 02, outubro. ILAESE: São Paulo, 2019.

ILAESE - Instituto Latino-Americano de Estudos Socioeconômicos. Anuário Estatístico do ILAESE: trabalho e exploração. V. 1, nº 03, outubro. ILAESE: São Paulo, 2021.

KASHIURA JR., Celso. Crítica da igualdade jurídica: contribuição ao pensamento jurídico marxista. Quartier Latin: Porto Alegre, 2009.

KASHIURA JR., Celso. Sujeito de direito e capitalismo. Outras Expressões: São Paulo, 2014.

LAGÔA, Ana. Como se faz para Sobreviver com Um Salário Mínimo. 3ª ed. Vozes/IBASE: Petrópolis-RJ, 1986.

MARINI, Ruy Mauro. Dialética da Dependência. In: Marini, Vida e Obra. TRASPADINI, Roberta; STEDILE, João Pedro. (Org.). Editora Expressão Popular: São Paulo, 2005.

MARINI, Ruy Mauro. Subdesenvolvimento e Revolução. Insular: Florianópolis, 2017.

MARX, Karl. O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I: o processo de produção do capital. 1ª ed. Boitempo: São Paulo, 2017.

MARX, Karl. O Capital: Crítica da Economia Política: Livro III: o processo global da produção capitalista. 1ª ed. Boitempo: São Paulo, 2017.

NAVES, Celso Bilharinho. Marxismo e direito – um estudo sobre Pachukanis. Boitempo: São Paulo, 2000.

NAVES, Celso Bilharinho. A questão do direito em Marx. Outras Expressões: São Paulo, 2014.

OSORIO, Jaime. O Estado no Centro da Mundialização. A sociedade civil e o tema do poder. 2ª ed. Expressão Popular: São Paulo, 2019.

SEVERO, Valdete Souto. Análise do projeto da Reforma Trabalhista. Disponível em <https://www.jorgesoutomaior.com/blog/analise-do-projeto-de-reforma-trabalhista> em 29/06/2019.

SOARES, Laura Tavares Ribeiro. Ajuste Neoliberal e Desajuste Social na América Latina. Vozes: São Paulo, 2001.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. A “reforma” trabalhista gerou os efeitos pretendidos. Disponível em <https://www.jorgesoutomaior.com/blog/a-reforma-trabalhista-gerou-os-efeitospretendidos>. Acesso em 29 jun. 2019.

VALENCIA, Adrián Sotelo. A Reestruturação do Mundo do Trabalho: superexploração e novos paradigmas da organização do trabalho. EDUFU: Uberlândia, 2009.

XAVIER, Marlon de Oliveira. Neoliberalismo: ideologia e dependência na contrarreforma trabalhista. Trabalho de Conclusão do curso de Direito. UFSC: Florianópolis, 2019.